



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

Nova Friburgo, 22 de julho de 2022.

Ofício 125/SEMMADUS/2022

À: Superintendência Geral das Regionais (SUPGER)
Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Av. Venezuela, 110, 2º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ
Cep: 20.081-312

Ref.: Resposta ao ofício INEA/SUPGER SEI Nº 278/2022.


Prezados,


Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, apresentar a manifestação formal quanto aos grupos e classes de atividades e empreendimentos listados no Anexo I da Resolução CONEMA nº 95 de 12 de maio de 2022, que altera a Resolução CONEMA nº 92 de 24 de junho de 2021, em que não exercerá a competência do licenciamento ambiental.

Considerando a recente alteração na Resolução informamos que o município de Nova Friburgo não exercerá o licenciamento ambiental do GRUPO XXIX – TRANSPORTE, uma vez que as empresas que atuam no mercado, em sua maioria, desenvolvem a atividade em 02 (dois) ou mais municípios.

Sem mais para o momento, certos de poder contar com vossa valiosa colaboração, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rafael Vigneron Cariello
Matrícula: 62.036
Subsecretário de Preservação, Licenciamento,
Monitoramento e Controle Ambiental


Andrea Duque Estrada Ribeiro Azevedo
Matrícula: 62.793
Secretária de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano
Sustentável

Página 1 de 1